CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG
E-mail: camara@cmalfenas.mg.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 2/2024

Formaliza a aplicação de penalidade decorrente de prática de infrações éticas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alfenas aprovou e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA o seguinte:

Art. 1º. Fica aplicada ao Vereador Vagner Tarcísio de Morais (Guinho) a penalidade de suspensão temporária de mandato, pelo período de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 72, V do Regimento Interno da Câmara Municipal, em decorrência da prática das infrações éticas tipificadas no art. 71, inciso I, "a" e inciso VII, "a" do mesmo Diploma Regimental, com todos os efeitos patrimoniais e financeiros dela decorrentes.

Art. 2º A suspensão do mandato prevista no art. 1º desta Resolução foi proposta em Relatório Conclusivo da Comissão de Ética nº 01/2023 e, após deliberação do Plenário, aprovada na Reunião Ordinária ocorrida neste dia 19.02.2024.

Art. 3º. Após comunicação à Justiça Eleitoral e ao partido político pelo qual o Vereador penalizado foi eleito e se encontra filiado, a convocação do (a) suplente será promovida pelo Presidente da Câmara Municipal nos termos do art. 52 da Lei Orgânica do Município de Alfenas.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Alfenas, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE MORAIS
Presidente